



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

Exmº. Sr.
JUVINHA VIOLA
Presidente da Câmara Municipal.
Nesta.

PARECER N.º 017/2026

**da Comissão de CONSTITUICAO E JUSTICA ao PROJETO
DE LEI N.º. 008/2026, de autoria do PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL.**

Nós integrantes da Comissão acima mencionada, tendo em mãos para análise e posterior parecer, ao PROJETO DE LEI N.º. 008/2026, de autoria do Poder Executivo, após amplo estudo sobre o mesmo, **CONCLUÍMOS** pelo seguinte:

PREÂMBULO

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER AO PARCELAMENTO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS PERANTE A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL (RFB), PROMOVE ADEQUAÇÕES NAS PEÇAS ORÇAMENTÁRIAS, RELATIVO A PIS/PASEP, NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 2.705.755,77 (DOIS MILHÕES, SETECENTOS E CINCO MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS), EM 60 PARCELAS DE 45.095,92 (QUARENTA E CINCO MIL, NOVENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS). **TRAMITAÇÃO EM REGIME DE URGÊNCIA.**

DA LEGALIDADE

A presente matéria encontra-se de acordo com o PARECER JURÍDICO e artigo 10 – 34 - 45 – 65 da Lei Orgânica Municipal, amparado portanto na legislação vigente.

Art. 10. Ao Município compete prover a tudo quanto diga respeito ao seu peculiar interesse e ao bem-estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente, dentre outras, as seguintes atribuições:

IX - instituir e arrecadar tributos, bem como aplicar as suas rendas;

Art. 34. Compete a Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do Município, especialmente sobre:

I – autorizar a instituição de tributos municipais, isenções, anistias e remissão de dívida;

II - votar as diretrizes orçamentárias, o orçamento anual e o plano plurianual, bem como autorizar abertura de créditos suplementares especiais;

III - deliberar sobre a obtenção e concessão de empréstimos e operações de crédito, bem como a forma e os meios de pagamento;

Art. 45. São de iniciativa exclusiva do Prefeito as leis que disponham sobre:

IV - matéria orçamentária, e a que autorize a abertura de créditos ou conceda auxílios e subvenções.

Art. 65. Compete ao Prefeito, entre outras atribuições:

XXV - contrair empréstimo e realizar operações de créditos, mediante prévia autorização da Câmara.

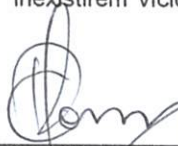
QUÓRUM DE VOTAÇÃO:

Art. 154. Dependerão do voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara, além de outros casos previstos em lei, a aprovação e a alteração das seguintes matérias:

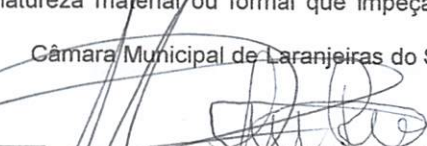
X - obtenção e concessão de empréstimos e operações de crédito pelo Município.

CONCLUSÃO

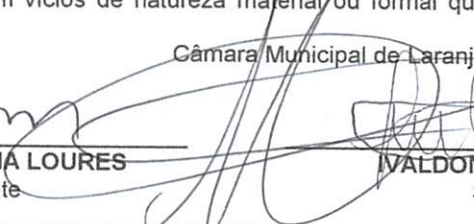
Diante do exposto, esta comissão opina pela **CONSTITUCIONALIDADE** e **LEGALIDADE** e regular tramitação do referido Projeto de Lei, por estarem presente todos os requisitos Constitucionais, legais e de técnica legislativa, por inexistirem vícios de natureza material ou formal que impeçam a sua deliberação em Plenário.


RODRIGO ROCHA LOURES

Presidente


IVALDONIR LUIZ PANATO

Secretário


MÁRCIO DOS ALEXANDRE

Relator

Fone/Fax: (42) 3635-6861 – (42) 3635-4308

www.camara.pr.gov.br – camara@cmls.pr.gov.br

Palácio do Território do Iguaçu - Praça Rui Barbosa - Rua Sete de Setembro - Nº 1 - Centro - CEP: 85301-070

Laranjeiras do Sul - PR



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

I - CCJ – COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

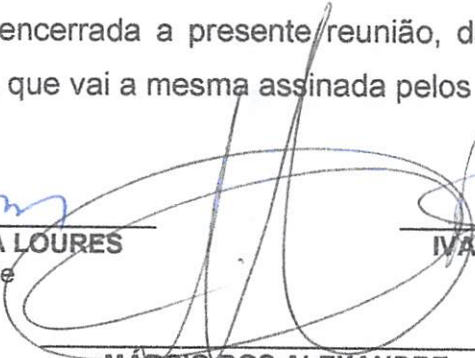
ATA N.º 004/2026

DIA 05/03/2026

Aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, na Sala das Sessões da Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul-PR, sito a Rua Sete de Setembro, 01, Praça Rui Barbosa, Centro, Prédio do Palácio Território Federal do Iguaçu, às 11:00 horas, reuniram-se os vereadores membros da CCJ. Registre-se a ausência do Relator, vereador MÁRCIO DOS ALEXANDRE. A seguir deliberou-se sobre a seguinte Pauta: PL N.º. 003/2026, Autoria: Vers: Juvinha Viola, Rodrigo Rocha Loures-Psite, Ivaldonir Panatto-Bronca, Almir de Paula Xavier, Súmula: DECLARA E RECONHECE COMO ENTIDADE DE UTILIDADE PUBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO DEFENSORA E PROTETORA DOS ANIMAIS-ADEPA DE LARANJEIRAS DO SUL. Baixe-se às Comissões de Constituição e Justiça (CCJ) e Educação, Saúde e Assistência Social (CESAS), em 02/03/2026. Após estudos decidiu-se por acompanhar o Parecer Jurídico – opinando pela **TRAMITAÇÃO**; PL N.º 008/2026, Autoria: Poder Executivo Municipal, súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder ao parcelamento de débitos tributários e contribuições sociais perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), promove adequações nas peças orçamentários, com requerimento de tramitação em regime de urgência. Baixa-se às Comissões de Constituição e Justiça (CCJ) e Finanças e Orçamento (CFO), em 02/03/2026. Após estudos decidiu-se por acompanhar o Parecer Jurídico – opinando pela **TRAMITAÇÃO**. Nada mais havendo, deu-se por encerrada a presente reunião, da qual eu "**Gilmar Zocche**" lavrei a presente ATA, que vai a mesma assinada pelos Vereadores presentes.


RODRIGO ROCHA LOURES
Presidente


IVALDONIR LUIZ PANATTO
Secretário


MÁRCIO DOS ALEXANDRE
Relator